

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 035/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.894/2022.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.894/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*altera o art. 8º da Lei Municipal nº 0976/199.*”

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura, tão somente, altera a data para repasse das retenções efetuadas por ocasião de pagamento de salários de servidores municipais, daqueles contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social, que passa a ser o 20º dia do mês subsequente.

A data proposta coincide com o que é praticado no âmbito do Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Trata-se de adequação destinada a simplificar o procedimento administrativo de controle financeiro na efetivação dos pagamentos/repasses de referidos valores.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

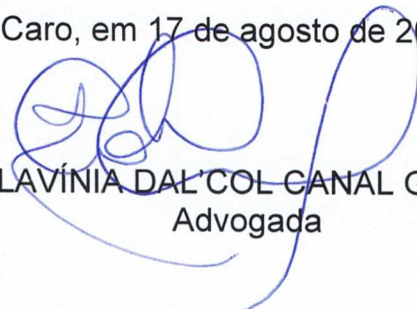
III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.894/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 17 de agosto de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL GUZZO
Advogada